



Assembleia de Freguesia de Coimbrão

Ata 2025/22

Aos vinte dois dias do mês de abril do ano dois mil e vinte cinco pelas vinte horas e trinta minutos, reuniu a Assembleia de Freguesia em sessão ordinária, com os seguintes elementos: Paulo Pedrosa Pedro, Gorete Pedrosa Gonçalves Leal, Isabel Cristina Leal Neves Terlouw, Francisca Isabel da Silva Mendes, Hugo Marques Cordeiro, Sérgio Manuel Pacheco Gonçalves, Joaquim de. Frias, João José Pereira Leal e Carla Alexandra da Rocha Pinto. O executivo da Freguesia esteve representado pelo presidente, Tiago Manuel Pereira Santos, pela secretária Luísa Alexandra Jordão da Fonte e o tesoureiro Joel Martins Ferreira.

Havendo "quórum" foi pelo presidente da mesa declarada aberta a sessão.

Seguiu-se de imediato à análise e apreciação dos pontos da ordem do dia:

Ponto nº1- "Informação do Presidente da Junta sobre a atividade da Freguesia e situação financeira - apreciação nos termos da alínea e), nº 2, art.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro".

O presente relatório compreende o primeiro trimestre do ano 2025, no qual o executivo descreve as atividades desenvolvidas pela Junta de Freguesia nesse período nas diversas áreas de intervenção, assim como a informação relativa à situação financeira. O Presidente da junta, Tiago Santos, salientou os seguintes acontecimentos e representações:

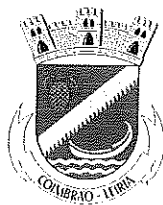
- Participação nas sessões de esclarecimento sobre as alterações na orla costeira entre Ovar e Marinha Grande e deu alguma informação sobre a consulta pública que esta a decorrer.
 - Informações sobre as obras de requalificação da 109-9 que irá começar nos próximos dias, sendo que a 1ª fase de pavimentação será entre o Coimbrão e a "Racento", a 2ª etapa será da "Racento" até Aroeira, uma vez que nesta etapa está primeiramente contemplada a execução de saneamento na dita localidade.
- Os Documentos foram apreciados sem qualquer objeção

Ponto n.º2 – "Relatório da junta de Freguesia de Coimbrão sobre a atividade da Freguesia referente ao exercício de 2024-apreciação".

O Presidente da Junta tomou a palavra para tecer algumas considerações acerca do relatório de 2024. A Assembleia ficou a conhecer as principais linhas de atuação desenvolvidas ao longo desse ano. O Relatório foi apreciado sem qualquer objeção.

Ponto n.º 3 -" Prestação de contas da Freguesia de Coimbrão referentes ao exercício 2024, nos termos da alínea b) do nº1 do artº 9 da lei 75/2013-apreciação, discussão e votação".

O Presidente da Junta tomou a palavra para explicar minuciosamente os mapas apresentados, relativos ao relatório de gestão e análise financeira. Os documentos de prestação de contas apresentam um saldo de gerência anterior no valor de 136.432,53 €, um total de receita efetiva de 739.701,04 € e um total de despesa efetiva de 737.988,08 €, sendo o valor do Saldo de Gerência a transitar para 2025 no valor de 138.145,49 €. O executivo alcançou os seus objetivos nas áreas propostas, mantendo o seu serviço de prestação à comunidade. Colocada a votação, a prestação de contas da Freguesia foi aprovada por unanimidade.



Assembleia de Freguesia de Coimbra

Ata 2025/22

Ponto n.º 4 - "Inventário dos bens da Freguesia, nos termos da alínea b) do n.º1 do artº 9 da Lei 75/2013 -apreciação"

Foi apresentado pelo executivo à Assembleia de Freguesia, o mapa de bens o qual foi apreciado sem qualquer objeção.

Ponto nº5- " Primeira alteração Permutativa (revisão) ao orçamento da Freguesia para 2025- apreciação, discussão e votação"

O Presidente da Junta expôs aos presentes as rubricas revistas do orçamento. Foi introduzida a nova rubrica 0603019901 - Estatuto Remuneratório dos Eleitos Locais, sendo que o reforço na receita será de 2410,68€ e na despesa de 4017,72€ (sendo a diferença, de 1.607,04€ retirada da rubrica 02020303). Às questões levantadas pelos membros da Assembleia o executivo foi respondendo. Colocada a votação, a primeira alteração permutativa (revisão) ao orçamento da Freguesia para 2025, foi aprovada por unanimidade.

Ponto nº6- "Regime do exercício de funções do Presidente da Junta de Freguesia . Repartição de funções a tempo inteiro- apreciação e verificação (art.9,nº1 alínea q da Lei 75/2013 de 12 de setembro)"

Como já anteriormente foi informado à Assembleia de Freguesia tendo em conta o disposto na alínea b) do nº3 do artº 27º da Lei nº169/99, de 18 setembro, na sua redação atual desde que a remuneração e encargos remanescentes sejam assegurados pelo orçamento próprio da freguesia, garantindo-se que o encargo anual com a respetiva remuneração não ultrapasse 12% do valor total geral da receita constante na conta de gerência do ano anterior, nem do valor inscrito no orçamento em vigor.

Ao abrigo da alínea b) do 2º artigo 18 da Lei nº75/2013, de 12 setembro foi decidido a divisão do tempo inteiro, pelo Presidente Tiago Manuel Pereira Santos e pela secretária do executivo, Luísa Alexandra Jordão da Fonte. Sendo que um meio tempo é participado pelo orçamento de Estado.

Cabe assim à Assembleia de Freguesia verificar o cumprimento deste critério, sendo que o remanescente das remunerações asseguradas pelo orçamento da freguesia corresponde a 11.356,88€, sendo o valor da receita de 2024 de 737.988,08€ e o valor do orçamento de 2025 de 862.266,48€. Assim sendo, o valor remanescente a assegurar pelo orçamento da Freguesia não ultrapassa os 12% do valor da receita constante na conta de gerência de 2024 nem do valor do orçamento em vigor.

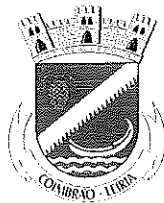
Ponto nº7 - "Estatuto do Direito de Oposição -Relatório de Avaliação do Grau de observância do Direito de oposição 2024-informação"

" O Estatuto do Direito de Oposição é regulado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio que prevê, no que à Administração Local concerne, que o acompanhamento, fiscalização e crítica da atividade dos respetivos órgãos executivos seja feita mediante o exercício do direito à informação (art. 4.º), de consulta prévia (art. 5.º), de participação (art. 6.º) e de depor perante quaisquer comissões constituídas para a realização de livros brancos, relatórios, inquéritos, inspeções, sindicâncias ou outras formas de averiguação de factos sobre matérias de interesse local (art. 8.º). Os itens do estatuto: Titulares do direito de oposição, Direito à informação, Direito de consulta prévia, Direito de participação e o Direito de depor, foram explicados.

Ponto n.º19- " Discussão de outros assuntos de interesse para a Freguesia."

Foram abordados diversos assuntos de interesse para a Freguesia, tendo o Presidente da Junta de Freguesia prestado os devidos esclarecimentos.

ATAS



Assembleia de Freguesia de Coimbrão Ata 2025/22

Encerramento

Não havendo mais nada a considerar, o Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia, Paulo Pedrosa Pedro, deu por encerrada a sessão.

Aprovação da Ata em minuta: Nos termos e para efeitos dos nº 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e por ser verdade, elaborou-se o presente documento, que constitui a ata em minuta para produzir efeitos imediatos, e que vai ser assinada pela Presidente da Assembleia de Freguesia, pela Segunda Secretária e por mim, Primeira Secretária da Mesa da Assembleia de Freguesia, que a elaborei nos termos legais.

Freguesia de Coimbrão, 22 de abril de 2025

Os Membros da Assembleia,

O 1º Secretária da Mesa,

(Gorete Pedrosa Gonçalves Leal)

A 2ª Secretária da Mesa,

(Isabel Cristina Leal Neves)

O Presidente da Assembleia,

(Paulo Pedrosa Pedro)

ATAS